

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Responsável pela Demanda: Newton José das Chagas **Matricula:**2611

Contato/Email para esclarecimentos: administracao@perdigao.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1. Contratação de serviços de transporte com caminhão boiadeiro a ser disponibilizado para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente pertencente a Secretaria de Obras do município de Perdigoão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de transporte com caminhão boiadeiro para a Secretaria de Agricultura justifica-se pela necessidade de realizar o resgate e transporte de animais soltos nas vias públicas, especialmente nas estradas rurais do município. O serviço é fundamental para garantir o cuidado e bem-estar dos animais que, por ventura, se encontrem em risco devido ao trânsito nas rodovias, evitando acidentes tanto para os próprios animais quanto para os motoristas. O caminhão boiadeiro especializado proporciona um transporte adequado, seguro e confortável para os animais, permitindo seu retorno a propriedades rurais ou abrigo temporário até que sejam devidamente identificados e devolvidos aos seus proprietários. Esta medida contribui para a redução de riscos à segurança pública, a preservação da integridade dos animais e o cumprimento das normas de bem-estar animal no município.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
------	---------------------	--------	-------	-----------	-----------

01	TRANSPORTE COM CAMINHÕES BOIADEIRO $\frac{3}{4}$ PARA APREENSÃO, ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE SOLTOS OU CONTIDOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO.	05	CARRETO	R\$150,00	R\$750,00
					R\$750,00

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação para os serviços de transporte com caminhão boiaheiro é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme os valores unitários obtidos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preços foi realizada de acordo com as normas estabelecidas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21. A pesquisa foi conduzida com a solicitação formal de cotação de preços a, no mínimo, 03 (três) fornecedores, conforme os requisitos do art. 23, §1º, IV da mesma lei. A escolha dos fornecedores foi justificada pelas seguintes razões:

4.2.1. Menor preço: A proposta mais vantajosa financeiramente foi selecionada, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração, considerando as necessidades de transporte adequado e seguro dos animais.

4.2.2. Atendimento à especificação do serviço: Os fornecedores selecionados apresentaram propostas que atendem integralmente às especificações exigidas para a execução do transporte de animais, com veículos adequados e estrutura necessária para garantir a segurança e o bem-estar dos animais durante o transporte.

4.2.3. Reconhecimento pela qualidade e eficiência: Os fornecedores escolhidos são reconhecidos no mercado pela qualidade de seus serviços e pela pontualidade nas

entregas, o que é essencial para garantir a execução eficiente e dentro dos prazos estabelecidos para o resgate e transporte dos animais.

4.3. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Andrea Faria de Sousa Matrícula: 2478

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdígão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Ficha: 299

Fonte: 1.500

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado foi realizada com base no critério de menor preço, conforme o art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, buscando o menor custo para a Administração, sem comprometer a qualidade e a capacidade de execução do serviço de transporte adequado.

Lécio Pereira Campos: A escolha desta empresa justifica-se pelo fato de ter apresentado a proposta com o menor preço para a execução dos serviços de transporte com caminhão boiadeiro, conforme os valores obtidos na pesquisa de preços em anexo. Além disso, a empresa é conhecida pela sua experiência e confiabilidade no transporte de animais, garantindo o atendimento adequado às normas de segurança e bem-estar animal durante o deslocamento. A pontualidade nas entregas e a adequação do caminhão boiadeiro são fatores essenciais para a execução eficiente do serviço, especialmente no transporte de animais soltos nas estradas, o que reforça a escolha por esta empresa.



Dessa forma, a escolha da Lécio Pereira Campos foi fundamentada na proposta mais vantajosa financeiramente e na capacidade comprovada da empresa em fornecer um serviço especializado e seguro, alinhando qualidade, eficiência e preço para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura de forma eficaz e dentro dos prazos estabelecidos.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- LECIO PEREIRA CAMPOS:R\$750,00
- BRUNO LIBERIO DE AGUIAR PEREIRA:R\$2.500,00
- SERGIO APARECIDO DA SILVA:R\$1.000,00

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi apresentada pela empresa **LECIO PEREIRA CAMPOS** no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

4
LPC

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo para a execução dos serviços de transporte com caminhão boiadeiro será imediato, contado a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), conforme a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. O serviço será prestado conforme a necessidade, sem data ou local fixo previamente determinado, sendo solicitado pela Secretaria conforme a ocorrência de animais soltos ou outras demandas urgentes.

8.2. Caso não seja possível realizar o transporte na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões da impossibilidade com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer solicitação de prorrogação de prazo seja analisada, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

8.3. O caminhão boiadeiro deverá ser disponibilizado para o transporte de animais conforme a solicitação da Secretaria, que pode ocorrer em qualquer ponto do município de Perdigoão/MG, de acordo com a localização dos animais a serem resgatados ou transportados. O serviço será realizado em locais e horários variáveis, conforme a necessidade emergencial do município.

8.4. Considerando que os serviços de transporte com caminhão boiadeiro serão realizados de forma pontual e sob demanda, dispensa-se a apresentação de documentação de habilitação prévia, conforme disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 11 de outubro de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<p data-bbox="298 1123 674 1198"><i>Thaizara Regende</i></p> <hr data-bbox="172 1167 817 1190"/> <p data-bbox="421 1190 571 1221">NOME/CPF</p>	<p data-bbox="991 1136 1295 1181">Data: <u>11</u> / <u>10</u> / 2024.</p> <p data-bbox="868 1190 1325 1269"><i>Newton F. dos Anjos</i></p> <hr data-bbox="833 1256 1444 1278"/> <p data-bbox="883 1269 1392 1313">NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE</p>